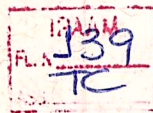


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 068/2021 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Sociedade Fogás Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Quixito, nº 86, Vila Buriti, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 04.563.672/0001-66

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.103.434-1

FONE: (92) 99146-2523

FAX: (92) 2123-9226/9225

REGISTRO NO IPAAM: 112.2704

PROCESSO Nº: 0129.2021

ATIVIDADE: Transporte e Terminais

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte fluvial de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

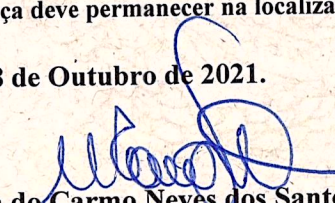
POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 164 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 16 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 18 de Outubro de 2021.


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 068/2021 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0129.2021**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física e/ou jurídica devidamente licenciada por órgão competente para esta atividade.
8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
9. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
10. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Ação e Emergência – PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
11. Comprovantes de destinação dos resíduos gerados na limpeza/desgaseificação dos tanques de combustíveis.
12. Os serviços de manutenção e/ou reparo das embarcações, devem ser executados por pessoa física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade.
13. Manter atualizadas as vistorias de inspeção de segurança das embarcações.
14. Esta licença autoriza o transporte fluvial de cargas perigosas exclusivamente pelas embarcações: Balsas sem propulsão: **FOGÁS LIV, FOGÁS LXX, FOGÁS XXI, FOGÁS XXV, FOGÁS XXVI, FOGÁS XXVII, FOGÁS XXVIII, FOGÁS XXXIV**; Rebocador: **FOGÁS XXX**; Rebocador e Empurrador: **FOGÁS XXIX, FOGÁS XXXVI, FOGÁS XXII**.
15. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos:
 - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM), atualizado.
 - b) Certidão Negativa de Débitos/SEFAZ.
 - c) Cadastro técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA.
 - d) Comprovante dos serviços de lavagem, manutenção e reparo das embarcações que só podem ser executados por pessoa física/jurídica licenciado por órgão competente para esta atividade.
16. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**